Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/02/26
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2026.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 12/02/26
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja consignado nos Anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações ao Policial Militar, Sd. QP PM Eduardo Henrique Portero, do 6º BPM, pela atuação em oito de janeiro de 2026, no COPOM, que resultou no salvamento da vida de uma criança após orientação de manobras de desobstrução de vias aéreas.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 9 de fevereiro de 2026.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

O presente Requerimento visa consignar Votos de Louvor e Congratulações ao Sd. QP PM Eduardo Henrique Portero, integrante do 6º Batalhão de Polícia Militar do Paraná – 1ª Companhia/RPA Centro, em razão da conduta profissional exemplar, com elevada capacidade técnica e notável comprometimento demonstrados no exercício da função policial militar.

Frisa-se que, no dia 08 de janeiro de 2026, quando de serviço junto ao Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) do 6º BPM, o militar assumiu atendimento telefônico de ocorrência de extrema gravidade, envolvendo uma lactente de apenas oito meses de idade em quadro de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, situação de iminente risco de morte.

Agindo com serenidade, preparo técnico e controle emocional, o soldado estabeleceu comunicação clara e empática com a solicitante, orientando, passo a passo, as manobras de desobstrução das vias aéreas, ao mesmo tempo em que procedia ao acionamento e coordenação das equipes de socorro especializadas, ou seja, sua intervenção rápida, precisa e eficiente foi determinante para a reversão do quadro, resultando na recuperação da capacidade respiratória e na preservação da vida da criança.

Portanto, importante destacar que a sua atuação ultrapassou o mero cumprimento do dever funcional, evidenciando elevado senso de responsabilidade, humanidade, vocação para o serviço público e compromisso com a proteção da vida, valores que norteiam a missão constitucional da Polícia Militar

Por fim, importante citar:

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art.48. A bravura, como princípio adotado para promoção na Policia Militar, caracteriza-se por;

I - Prática de ato incomum de coragem.

II - Audácia no cumprimento do dever ou além deste, exteriorizada em feitos úteis às operações policiais militares.

III - Pelos resultados conseguidos e exemplo dado no cumprimento do dever.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA